



PODER LEGISLATIVO  
CASA  
**MANOEL IZIDORO SOBRINHO**  
CNPJ.: 24.300.618/0001-35



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2013.**

“Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, Sr. ERALDO PAES DA SILVA, referente ao exercício de 2008”.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 40, inciso V, Alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que foram apresentadas todas as peças documentais, ficou comprovada que as irregularidades observadas não causaram danos ao erário público, na prestação de contas apreciada;

Considerando que as contas do Prefeito Municipal, exercício 2008, foram **APROVADAS, COM RESSALVAS**, pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

Considerando que o Plenário acatou a decisão da Comissão de Finanças e Orçamento.

Considerando que a legalidade, legitimidade e economia dos atos e fatos pertinentes à execução orçamentária, de responsabilidade do Ordenador da Despesa foram objeto de exame pelos Senhores Parlamentares, que submeteram em votação e concordaram pela aprovação.



PODER LEGISLATIVO  
CASA  
**MANOEL IZIDORO SOBRINHO**

CNPJ.: 24.300.618/0001-35



Considerando ainda que de acordo com o art. 31 da Constituição Federal, que dispõe que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo municipal na forma Lei e, que a aprovação ou rejeição das contas é feita única e exclusivamente pelo plenário do Poder Legislativo, tendo o Tribunal de Contas à função de auxiliar na fiscalização.

Considerando que, o PLENÁRIO desta Câmara Municipal de Vereadores, aprovou por unanimidade, observada a maioria de 2/3, prevalecendo assim parecer prévio do tribunal de contas.

DECRETA:

Art. 1º- Fica APROVADA a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Alagoinha-PE, referente ao exercício de 2008.

Art. 2º- Este DECRETO LEGISLATIVO, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2013.

José Flávio Inácio dos Santos  
Presidente